



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E, DE OUTRO, O SENHOR JOSÉ GENÁRIO DOS SANTOS MACHADO, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 1ª Avenida, n.º 150 - Paralela, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e, de outro lado, o Sr. **José Genário dos Santos Machado**, CPF nº 728.458.305-30 e RG nº 07495995 61 SSP/BA, doravante denominado **LOCADOR**, celebram, entre si, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE NOVA SOURE - BA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e em suas alterações posteriores, bem como na Lei 8.245/91, no quanto couber, e de conformidade com o constante do **Processo SEI nº 0059524-15.2015.6.05.8000**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º **03/2021**, cujo objeto é a locação de imóvel no Município de Nova Soure - BA, a partir de **29.07.2023**, por mais um período de 30 (trinta) meses, passando seu termo final para o dia **29.01.2026**.
2. Antes do transcurso desse prazo, poderá o Locatário devolver o imóvel, bastando, para tanto, notificar por escrito o Locador com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da efetiva desocupação.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O valor mensal da locação poderá sofrer reajuste, a partir de 29.01.2024, mediante Apostilamento, após aplicação do IGP-M, período de 01/2023 a 12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As despesas de prorrogação para o presente ano correrão à conta do Elemento 3.33.90.36.15 – “Locação de Imóveis de Propriedade de Pessoa Física”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, e Plano Orçamentário 0001 “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa”, pertinente ao Programa “de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.
2. Para a cobertura desta despesa, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de nº. 2023NE000610, em 22 de maio de 2023, à conta da dotação orçamentária indicada nesta cláusula. No

exercício subsequente, correrá à conta de dotação orçamentária prevista para atender dispêndios da mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira

Diretor- Geral do TRE-BA

Sr. José Genário dos Santos Machado

CPF/MF n.º 728.458.305-30

LOCADOR



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GENARIO DOS SANTOS MACHADO, Usuário Externo**, em 26/05/2023, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 29/05/2023, às 12:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2363822** e o código CRC **9147A687**.